

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.02	CASA MILITAR			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		15.603.037	
	SUB-TOTAL		15.603.037	
	TOTAL		15.603.037	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR		15.603.037	0	15.603.037
03.07.020.2.016				
TOTAL		15.603.037	0	15.603.037

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.02	CASA MILITAR			
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.200	
3.1.3.1	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS		1.200	
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.031.437	
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		569.200	
	SUB-TOTAL		15.603.037	
	TOTAL		15.603.037	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO DA CASA MILITAR		15.603.037	0	15.603.037
03.07.020.2.016				
TOTAL		15.603.037	0	15.603.037

DECRETO N.º 21.540, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982; outros serviços e encargos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 76.211.000 (setenta e seis milhões, duzentos e onze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 76.211.000 (setenta e seis milhões, duzentos e onze mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		76.211.000	
	SUB-TOTAL		76.211.000	
	TOTAL		76.211.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATV HOSP CLIN FAC MED RIB PRETO USP		76.211.000	0	76.211.000
13.75.021.0.033				
TOTAL		76.211.000	0	76.211.000

07.56	HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		76.211.000	
	SUB-TOTAL		76.211.000	
	TOTAL		76.211.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL		76.211.000	0	76.211.000
13.75.021.2.048				
TOTAL		76.211.000	0	76.211.000

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.56	HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP			
	TOTAL		76.211.000	
	4A. QUOTA		76.211.000	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
	ORGAO 07.56 - HC FAC MEDICINA RIBEIRAO PRETO USP			
	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	ESPECIFICACAO		13.75.021	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	76.211.000	76.211.000	
	TOTAL	76.211.000	76.211.000	

DECRETO N.º 21.541, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983; Pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto à Secretaria da Educação, um crédito suplementar de Cr\$ 144.266.330.000 (cento e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta mil

cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983;

II — Cr\$ 144.262.830.000 (cento e quarenta e quatro bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		626.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		1.000.000	
	SUB-TOTAL		627.000.000	
	TOTAL		627.000.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
08.07.020.2.003		207.000.000	0	207.000.000
COORD TECNICA DO SIST DE PLANEJ DA SECT		160.000.000	0	160.000.000
08.07.020.2.004				
SERVICOS ADMINISTRATIVOS		259.500.000	0	259.500.000
08.07.021.2.004				
TOTAL		627.000.000	0	627.000.000

08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		76.400.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		400.000	
	SUB-TOTAL		76.400.000	
	TOTAL		76.400.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
08.07.020.2.008		76.400.000	0	76.400.000
TOTAL		76.400.000	0	76.400.000

08.06	COORD.ENSINO REGIAO METROP.GDE.SAO PAULO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		53.416.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		512.550.000	
	SUB-TOTAL		54.128.550.000	
	TOTAL		54.128.550.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. ENSINO NA REG METROP. ORD. C.		24.150.000	0	24.150.000
08.07.020.2.009				
SERVICOS ADMINISTRATIVOS		28.000.000	0	28.000.000
08.07.021.2.004				
ENSINO DE 1 A 8 SERIES		50.174.000.000	0	50.174.000.000
08.42.180.2.000				
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO		695.500.000	0	695.500.000
08.43.197.2.061				
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA		3.206.400.000	0	3.206.400.000
08.43.199.2.062				
TOTAL		54.128.550.000	0	54.128.550.000

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		86.532.180.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		769.000.000	
	SUB-TOTAL		86.532.180.000	
	TOTAL		86.532.180.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
08.07.021.2.003		44.300.000	0	44.300.000
ENSINO DE 1 A 8 SERIES		80.233.200.000	0	80.233.200.000
08.42.180.2.000				
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR PRIMARIO		724.100.000	0	724.100.000
08.43.196.2.064				
FORMACAO TECNICA PARA O SETOR SECUNDARIO		2.586.000.000	0	2.586.000.000
08.43.197.2.061				
FORMACAO PROFISSIONAL BASICA		2.943.780.000	0	2.943.780.000
08.43.199.2.062				
TOTAL		86.532.180.000	0	86.532.180.000

08.09	COORD.ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		61.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		700.000	
	SUB-TOTAL		61.200.000	
	TOTAL		61.200.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ESTUDOS E PLANEJ METOD TECN EDUCACIONAIS				
08.07.020.2.045		27.100.000	0	27.100.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS		34.100.000	0	34.100.000
08.07.021.2.006				
TOTAL		61.200.000	0	61.200.000

08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		24.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		700.000	
	SUB-TOTAL		24.700.000	
	TOTAL		24.700.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
08.07.021.2.066		24.700.000	0	24.700.000
TOTAL		24.700.000	0	24.700.000

08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.800.000.000	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		16.000.000	
	SUB-TOTAL		2.816.000.000	
	TOTAL		2.816.000.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA MEDICA AO ESCOLAR				
08.47.403.2.067		2.816.000.000	0	2.816.000.000
TOTAL		2.816.000.000	0	2.816.000.000

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.500.000	
	SUB-TOTAL		3.500.000	
	TOTAL		3.500.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DO ENSINO DO INTERIOR		3.500.000	0	3.500.000
08.07.020.2.063				
TOTAL		3.500.000	0	3.500.000

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
	TOTAL		627.000.000	
	3A. QUOTA		346.000.000	
	4A. QUOTA		280.500.000	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.02	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO			
	TOTAL		76.400.000	
	3A. QUOTA		46.200.000	
	4A. QUOTA		30.200.000	

	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.06	COORD.ENSINO REGIAO METROP.GDE.SAO PAULO			
	TOTAL		54.128.550.000	
	3A. QUOTA		28.770.600.000	
	4A. QUOTA		25.357.950.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
	TOTAL		86.532.180.000	
	3A. QUOTA		46.298.400.000	
	4A. QUOTA		40.233.780.000	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.08	COORD.ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS			
	TOTAL		61.200.000	
	3A. QUOTA		32.140.000	
	4A. QUOTA		29.060.000	

	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.09	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
	TOTAL		24.700.000	
	3A. QUOTA		12.400.000	
	4A. QUOTA		12.300.000	
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.10	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR			
	TOTAL		2.816.000.000	
	3A. QUOTA		1.410.000.000	
	4A. QUOTA		1.406.000.000	

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR			
	TOTAL		3.500.000	
	3A. QUOTA		3.500.000	

DECRETO N.º 21.542, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar a Diversos Órgãos da Administração Centralizada do Estado, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983 e do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 327, de 14-7-1983; pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983 e, o artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 327, de 14-7-1983, fica aberto a Diversos Órgãos da Administração Centralizada do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 26.294.626.000 (